RESOLUÇÃO-GP Nº 81, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Código de validação: E995AD2ED7
RESOL-GP - 812022
(relativo ao Processo 140322022)

Altera o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão para adequar o rito aplicável ao processo de escolha dos(as) candidatos(as) a investidura no cargo de desembargador(a) de que tratam os artigos 94, parágrafo único, e 120, parágrafo 1º, III, da Constituição Federal.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão proferida na 10ª Sessão Plenária Administrativa Ordinária do dia 20 de julho de 2022, nos autos do Processo nº 14.032/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 1°, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Maranhão, segundo o qual compete a esta Corte de Justiça formar a lista tríplice para ingresso no cargo de desembargador(a) em relação às vagas destinadas ao quinto constitucional do Ministério Público e da Advocacia;

CONSIDERANDO o rito adotado pelo Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça (art. 26, § 7º), por meio do qual a escolha dos nomes que comporão a lista tríplice reveste-se de caráter secreto como “garantia da livre manifestação da vontade de cada um dos ministros no processo de escolha dos nomes indicados, evitando qualquer tipo de influência externa e de constrangimento', (STJ: MS n° 13.532/DF, Rel. Ministro PAULO GALLOTTI, Corte Especial, julgado em 01/07/2008, DJe 22/10/2008, REPDJe 24/10/2008);

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da sistemática de composição da lista tríplice de candidatos(as) ao quinto constitucional do Ministério Público e da Advocacia, a fim de preservar a concordância entre o pleno exercício do voto, livre de qualquer pressão ou constrangimento, e a transparência desse processo público;

RESOLVE:

Art. 1° O art. 43, *caput,* do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (Resolução GP n° 19, de 28 de outubro de 2021), passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 43. Recebida a lista sêxtupla, o presidente do Tribunal distribuirá cópias da lista e do currículo dos(as) candidatos(as) a todos(as) os(as) desembargadores(as) e designará sessão, com antecedência mínima de 48 horas, para que o Plenário aprecie se todos(as) os(as) candidatos(as) reúnem os requisitos necessários para o exercício do cargo, por meio de votação nominal, aberta e fundamentada.

Art. 2° O art. 44, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (Resolução-GP n° 19, de 28 de outubro de 2021), passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 44. Uma vez concluída a fase disposta no artigo anterior, os(as) desembargadores(as) escolherão os nomes que comporão a lista tríplice, mediante votação secreta, observado o quórum mínimo de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros votantes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de agosto de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/08/2022 13:18 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

153/2022	24/08/2022 às 15:00	25/08/2022